

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 50/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024**

**(MENSAGEM Nº 9.210/24 DE 02 DE MAIO DE 2024)**

**MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 26 DO  
PROJETO DE LEI Nº 39/2024 ORIUNDO DA  
MENSAGEM 9.210/24**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º. – Modifica o parágrafo 2º ao artigo 26 do Projeto de Lei nº 39/2024, oriundo da mensagem 9.210/24, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

§2º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física e aqueles que passarem a ser considerados como projetos urgentes”.

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 01 de julho de 2024.



**GABRIELLA AGUIAR**

**DEPUTADA ESTADUAL – PSD**

## JUSTIFICATIVA

O encaminhamento da presente emenda, tem o objetivo de incluir entre as ações com preferência para a alocação de recursos, as de caráter relevante.

Em razão do princípio da legalidade a Administração Pública ficaria limitada a alocação de recursos apenas pelo maior percentual de execução.

Deste modo, visando atender os supra princípios da supremacia interesse público e da indisponibilidade, faz se necessário a reforma do respectivo dispositivo, com o fito de permitir a alocação de recursos para as obras que sejam urgentes.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.



**GABRIELLA AGUIAR**  
**DEPUTADA ESTADUAL – PSD**